



EDITAL COMPLETO

Inscrições pelo site: www.ambasp.org.br

Protocolo dos documentos exigidos na Secretaria Municipal de Educação.

Período: 19 a 23/01/2024

Horário: De 9h do dia 19/01/2024 até às 12h do dia 23/01/2024

Realização das Provas objetivas Teóricas:

Data: 04/02/2024 (Domingo)

Local: **Escola Municipal Paulo Afonso Vilela** – Rua João Vilela Rezende nº 651 – Centro – São Bento Abade - MG

Horário: Início às 9h e término às 12h

Consulta a comunidade escolar: critérios e coordenação pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG

EDITAL DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas** como forma de habilitação para concorrer à **consulta a comunidade escolar de Diretor(a) da Escola Municipal Paulo Afonso Vilela de São Bento Abade – MG e do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Benta (CEMEI) de São Bento Abade - MG** a ser realizada, posteriormente, pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, nos termos da Lei Municipal nº 1179 de 12 de setembro de 2023 e do Decreto Executivo nº 112, de 15 de setembro de 2023, bem como nas demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas, regido pelos termos deste Edital, será executado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, regularmente contratada na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo.

1.1.1 A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, tem sede em Varginha – MG, à Rua da Maçonaria nº 82, Vila Bueno, CEP: 37006-640 – Telefone (35) 3221-6361 – endereço eletrônico www.ambasp.org.br

1.2 O cargo a que se destina este Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas é o de DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO AFONSO VILELA DE SÃO BENTO ABADE – MG E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA BENTA (CEMEI) DE SÃO BENTO ABADE – MG, nos termos da Lei Complementar nº 25/2004.

1.3 As provas deste Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas serão realizadas em São Bento Abade – MG.

1.4 A coordenação do Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas caberá à Comissão Examinadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, através da Portaria Municipal nº 55 /2023.



1.4.1 Caberá à Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas decidir sobre o local de realização das provas, elaboração, aplicação e correção das mesmas, critérios de julgamento, divulgação dos resultados e apreciação de recursos sobre estes, baseando suas decisões nos termos do presente edital, bem como, na legislação correspondente.

1.5 Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.saobentoabade.mg.gov.br

1.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação/divulgação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de escolha.

1.6 O Processo de escolha do(a) Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído pelas seguintes etapas:

- 1.6.1 Inscrição dos candidatos, abrangendo o protocolo dos documentos exigidos;
- 1.6.2 Homologação dos candidatos habilitados, através da Listagem Definitiva de Inscritos;
- 1.6.3 Prova escrita;
- 1.6.4 Publicação do Resultado Preliminar;
- 1.6.5 Recursos quanto ao resultado preliminar;
- 1.6.6 Homologação do Resultado Final;
- 1.6.7 Consulta a comunidade escolar;
- 1.6.8 Designação para a função;
- 1.6.9 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.7 As atribuições específicas do cargo são aquelas descritas na Lei Complementar nº 24/2004, de 28 de janeiro de 2004 – Atribuições.

1.8 O Conteúdo Programático das provas objetivas teóricas é o constante do **ANEXO II** – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS TEÓRICAS, deste Edital.

1.9 O Cronograma estimado para a realização desse Processo Seletivo Público é o constante do **ANEXO I**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão Examinadora.

1.10 Todos os horários referenciados neste Edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão participar desse Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas os interessados que reúnam os requisitos definidos no art. 3º § 1º da Lei Municipal nº 1179, de 12 de setembro de 2023:

“ . Art. 3º

§ 1º - Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática:

- I. O Diretor(a) que estiver ocupando o cargo atual;
- II. O professor(a) do magistério do quadro dos servidores do magistério em atual exercício no município;
- III. Deverão possuir habilitação em curso superior de licenciatura, ou em qualquer área da educação;
- IV. Deverão possuir especialização *latu sensu* em gestão escolar ou outra especialização na área da educação.”

2.2 Os documentos exigidos a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, quando da inscrição, são os que comprovem as exigências do Art. 3º § 1º da Lei Municipal nº 1179, de 12 de setembro de 2023.

2.3 Conhecer e atender às exigências contidas neste Edital.



2.4 DAS INSCRIÇÕES (EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET)

2.4.1 A inscrição pela Internet deverá ser realizada no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, no período de 9h do dia 19 de janeiro de 2024 às 12h do dia 23 de janeiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.4.2 Para efetuar a inscrição, via internet, o candidato deverá seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital de Processo Seletivo e o Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- c) confirmar os dados cadastrados;
- d) transmitir os dados pela Internet.

2.5 Não se exigirá do candidato inscrito, via Internet, a fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.6 O descumprimento das instruções para inscrição, via Internet, implicará a sua não efetivação.

2.7 **No período das inscrições**, o candidato que se declarar Portador de Deficiência deverá encaminhar a "declaração de deficiência", constante no **Anexo III, dentro do período de inscrição**, acompanhada, se for o caso, de declaração médica atestando sua necessidade especial onde deverá constar a espécie e nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID, ficando obrigado a declarar, no campo próprio do Requerimento de Inscrição, se necessita de Condições Especiais para se submeter à prova prevista neste Edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.

2.8 A AMBASP e a Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, não se responsabilizarão por Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

2.9 A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.10 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS TEÓRICAS

3.1 **O Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas** para habilitação a consulta a comunidade escolar do **processo de escolha** de Diretor(a) das Unidades de Ensino de São Bento Abade - MG, será realizado mediante Prova Objetiva teórica, conforme especificado neste Edital.

3.2 Será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, de acordo com as seguintes determinações:

- a) Duração: 3 (três) horas.



- 4.8 Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após o início das mesmas.
- 4.9 No início das provas o candidato receberá o Caderno de Provas e o Cartão Oficial de Respostas.
- 4.10 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de sala o Cartão Oficial de Respostas, retendo o Caderno de Provas para si, para conferência posterior e impetrar recurso, se houver.
- 4.11 Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o Cartão Oficial de Respostas devidamente assinado.
- 4.12 Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Cartão Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido Cartão.
- 4.13 O Cartão de Respostas, será o único documento válido para efeito de correção da prova, que será realizada, unicamente, por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas, corretamente, para o Cartão de Respostas.
- 4.14 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo.
- 4.15 O gabarito oficial da Prova Objetiva será divulgado no site da AMBASP, no endereço eletrônico www.ambasp.org.br e no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, no endereço eletrônico www.saobentoabade.mg.gov.br, **a partir das 13h do dia 05/02/2024.**

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Do Resultado Provisório (Nota da Prova Objetiva)

- 5.1.1 O resultado provisório deste Processo Seletivo será divulgado em ordem do número de inscrição, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo os nomes dos candidatos classificados, desclassificados e ausentes, como também, as pontuações dos candidatos classificados e desclassificados.
- 5.1.2 O resultado provisório será divulgado no site da AMBASP, no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, no endereço eletrônico www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir das **12h do dia 06/02/2024.**

5.2 Do Resultado Final

- 5.2.1 Julgados os possíveis recursos quanto ao resultado provisório, será divulgado o relatório quanto às avaliações dos recursos e o "RESULTADO FINAL", em ordem do número de inscrição, contendo os nomes e a nota final dos candidatos classificados e desclassificados.
- 5.2.2 O resultado final será divulgado no site da AMBASP, no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, no endereço eletrônico www.saobentoabade.mg.gov.br, **a partir das 13h do dia 21/02/2024.**

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos.
- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos, somente **via Internet**, exclusivamente pela **Área**



Restrita do Candidato, através do endereço eletrônico www.ambasp.org.br, que estará disponível das 13h do dia 06/02/2024 até às 15h do dia 07/02/2024.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por escrito, de próprio punho ou digitados, no prazo descrito no Cronograma - Anexo I deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada.

6.3.1 Os recursos interpostos, somente **via internet**, através da Área Restrita do Candidato, devem utilizar o modelo de formulário constante do **Anexo IV** deste Edital, devendo ser apresentado da seguinte forma:

- a) digitado ou escrito em letra de forma;
- b) folhas separadas para questões diferentes;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente, bem como, fotocópia da bibliografia pesquisada.

6.3.2 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, que não a tenham marcado na forma divulgada pelo gabarito oficial, independente da formulação de recurso.

6.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.4 Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados, **via Internet**, fora da Área Restrita do Candidato no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, ou ainda, aqueles recursos interpostos fora dos prazos preestabelecidos.

6.5 Admitir-se-á um único recurso por prova, para cada candidato, relativamente ao gabarito e/ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

6.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

6.7 Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.8 A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa organizadora do processo seletivo público: Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP.

6.8.1 As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer, coletivamente, no site da AMBASP, no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, no endereço eletrônico www.saobentoabade.mg.gov.br.

6.9 A empresa organizadora deste Processo Seletivo disponibilizará ao (à) integrante da Comissão Examinadora designado(a) pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, um exemplar do caderno de provas, imediatamente após a realização das mesmas, para que sejam consultadas em casos de recursos.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Processo Seletivo regido por este Edital visa exclusivamente a identificação do potencial mínimo de conhecimentos necessários ao exercício da função de Diretor(a) das escolas municipais de São Bento Abade, e não gerará aos aprovados qualquer direito a nomeação ou contratação fora das regras estabelecidas na legislação municipal.

7.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.



7.3 Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da equipe de aplicação das provas;
- c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
- d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

7.4 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste processo seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras, e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

7.5 O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar prova, obrigatoriamente, com o auxílio de um fiscal "leitor", levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

7.5.1 Os candidatos portadores de deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial AMPLIADA serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo **22**.

7.5.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

7.6 As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas no site da AMBASP, no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, no endereço eletrônico www.saobentabade.mg.gov.br.

7.7 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

7.8 Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação no site da AMBASP, no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, no endereço eletrônico www.saobentoabade.mg.gov.br, podendo a Comissão Examinadora utilizar-se de outros meios de comunicação que melhor lhe convier para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

7.9 Mais informações poderão ser obtidas na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, com sede à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno - Varginha – MG ou pelo telefone: (35) 3221-6361, das 8h30min às 13h.

7.10 Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III e IV, Cronograma, Conteúdo Programático da Prova Objetiva, Declaração de Portador de Deficiência e Modelo de Formulário de Recurso, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

São Bento Abade, 25 de setembro de 2023.

Enéias Machado de Souza
Prefeito Municipal

Nadir Machado Pereira Fabiano
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
26/09/2023	13h	Publicação do Edital	www.ambasp.org.br , www.saobentoabade.mg.gov.br
19/01/2024 a 23/01/2024	Das 9h do dia 19/01 às 12h do dia 23/01	Inscrições (online)	www.ambasp.org.br
25/01/2024	13h	Publicação da relação de inscritos (deferidos e indeferidos).	www.ambasp.org.br , www.saobentoabade.mg.gov.br
26/01/2024	Das 8h às 13h	Prazo para recursos quanto às inscrições – (via telefone)	(35) 3221-6361
29/01/2024	13h	Divulgação da Relação de Inscritos Definitiva	www.ambasp.org.br www.saobentoabade.mg.gov.br
01/02/2024	9h	Publicação/Divulgação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva	www.ambasp.org.br , www.saobentoabade.mg.gov.br
04/02/2024	Início: 9h e Término: 12h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Local: Escola Municipal Paulo Afonso Vilela – Rua João Vilela Rezende, 651 – Centro – São Bento Abade - MG
05/02/2024	13h	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.ambasp.org.br , www.saobentoabade.mg.gov.br
06/02/2024	A partir das 12h	Divulgação do Resultado Provisório	www.ambasp.org.br , www.saobentoabade.mg.gov.br
06/02/2024 e 07/02/2024	Das 13h do dia 06/02 até às 15h do dia 07/02	Prazo para envio de recursos quanto à Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Resultado Provisório	O candidato deverá preencher e anexar através da Área Restrita do Candidato (ANEXO IV deste Edital) www.ambasp.org.br
21/02/2024	A partir das 13h	Divulgação das Decisões dos Recursos quanto ao Resultado Provisório (Prova de Múltipla Escolha)	www.ambasp.org.br , www.saobentoabade.mg.gov.br
21/02/2024	A partir das 13h	Divulgação/Publicação do Resultado Final (com vistas a consulta a comunidade escolar)	www.ambasp.org.br , www.saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A prova de conhecimentos versará sobre conteúdos das seguintes áreas: conhecimentos gerais às temáticas relacionadas às políticas públicas de educação, gestão, referenciais pedagógicos, bases legais da educação, interações sociais na sala de aula e na escola; competências, habilidades e conhecimentos específicos nas áreas de português e matemática:

1) Língua Portuguesa:

- Leitura e interpretação de textos, inferência, intertextualidade;
- Coerência e coesão textual;
- Ortografia;
- Pontuação;
- Acentuação gráfica;
- Concordância Nominal e Verbal;
- Correspondência oficial.

2) Matemática

- Matemática financeira com foco em porcentagem e juros simples;
- Regra de três simples;
- Raciocínio lógico;
- Leitura e interpretação de tabelas e gráficos;
- Medidas.

3) Legislação

- Bases legais da educação;
- Constituição Federal;
- Sistema de Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente;
- Base Nacional Comum Curricular;
- Plano Municipal de Educação;
- Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério.

4) Gestão

4.1 Gestão Pedagógica: Diagnóstico escolar; Planos e Projetos; Projeto Político Pedagógico; Currículo; Prática pedagógica; Ensino e aprendizagem; Acompanhamento pedagógico; Recuperação de alunos; Formação continuada de professores

4.2 Gestão Administrativa: Princípios da Administração Pública; Princípios de gestão democrática e participativa, Gestão de Patrimônio, Escrituração escolar; Regimento, Caixa Escolar, Calendário escolar, Grade curricular, Índices escolares.

4.3 Gestão financeira: Fontes de financiamento da educação básica. FNDE (Fundo de Manutenção da Educação Básica); PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola; Normas e regulamentos para transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados pela administração municipal e federal às Caixas Escolares.

4.4 Gestão de Pessoas e relações com a comunidade e a rede: Interação escola/família; relacionamento com comunidade e com as instituições; Mediação de conflitos; Recursos humanos; Fortalecimento da autonomia.

4.5 Avaliações e Resultados escolares: Avaliações de larga escala; SIMAVE (Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública); PROEB (Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica); PROALFA (Programa de Avaliação da Alfabetização); SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica); IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica); Avaliação na Educação Infantil.



SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – Seção I, Capítulo III do Título VIII.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20/12/1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Legislação Municipal de Santana da Vargem: www.santanadavargem.mg.gov.br e ir em publicações-leis-2021 e 2022:

- Estatuto dos Servidores;
- Plano de Carreira do Magistério.



ANEXO III

Declaração – Portador de Deficiência

À

Empresa Executora do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG.**

Eu,....., candidato(a) ao cargo de
....., nº de inscrição, portador do RG nº
..... e inscrito no CPF sob o nº, **declaro**, sob as
penas da lei, que sou portador de deficiência.

Especificar a deficiência: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Data:

Nome Completo:

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples pelo uso de lentes, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres ou os distúrbios de acuidade auditiva passíveis de correção simples pelo uso de aparelhos específicos.

OBS:

- Na inscrição, preencher, anexar e enviar esta declaração, através da Área Restrita do Candidato, acompanhada, se for o caso, de declaração médica atestando sua necessidade especial para se submeter à prova prevista neste Edital.



ANEXO IV

Varginha, _____ de fevereiro de 2024

À

Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas para habilitação de Diretor das Escolas Municipais de São Bento Abade nº 01/2023 – Prefeitura do Município de São Bento Abade - MG.

() Gabarito Oficial – Revisão de Questões da Prova.

*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova

QUESTÃO: _____

RESPOSTA GABARITO: _____ RESPOSTA CANDIDATO: _____

Prezados Senhores,

Eu, _____,
Matrícula nº _____, RG nº _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, no Processo Seletivo acima mencionado, venho
através deste, solicitar:

OBS.: Envio, em anexo, _____ folhas com fundamentação dos recursos.

Atenciosamente,

Nome Completo do Candidato